



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA
ENTRÂNCIA FINAL N.º 007/2016-CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, todos, por substituição legal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 099/2016, datado de 12.07.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 13.07.2016, em razão da aposentadoria da Exma. Sra. Dra. **SANDRA MARIA CABRAL MIRANDA BARROS RAMALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

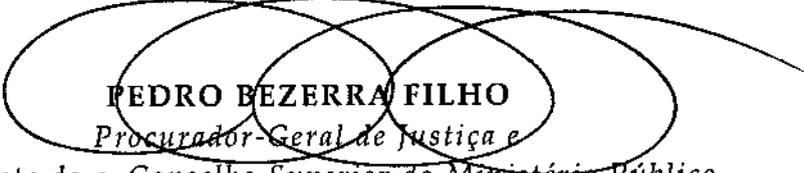
CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 108/2016, datado de 22.07.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.07.2016, declarando a vacância da 22.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª VECUTE), em razão da aposentadoria supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a 22.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada de Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (2.ª VECUTE), pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos

interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 25 de julho de 2016.


PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público,
por substituição legal